



Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR

Avenida Vitória, 251, Centro, CEP: 84.620-000

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

DECRETO Nº 3253/2020

RONALDO SCHRIBENIG – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O ARTIGO 77, INCISO V, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESOLVE:

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO medidas a serem realizadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminados pelo infectado;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do Novo Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR

Avenida Vitória, 251, Centro, CEP: 84.620-000

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Cruz Machado, as seguintes medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19):

I - interrupção das atividades escolares municipais, incluindo o transporte escolar, a partir do dia 20 de março de 2020, por 15 (quinze) dias, ficando compreendido para efeitos de calendário escolar e jornada de trabalho, como antecipação do recesso escolar do mês de julho;

II - suspensão das atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;

III - suspensão das atividades na piscina Municipal;

IV - suspensão de visitas aos pacientes internados no hospital municipal, excepcionando acompanhantes previstos em Lei;

V - suspensão da realização de cursos, bem como de eventos que permita a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;

VI - suspensão de todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Esporte;

VII - recomendar que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;

Art. 2º Fica ainda suspensa, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de férias e licenças aos servidores, enquanto durar a pandemia.

Art. 3º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste Decreto, a promover o remanejamento de seus servidores, conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde da população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, 17 de março de 2020.

RONALDO SCHRIBENIG
Prefeito Municipal em exercício